



Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

Ofício Nº 1362/2019.

Excelentíssimo Senhor,

Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para Vosso conhecimento, a Moção/2019 oriunda da UVESC União dos Vereadores de Santa Catarina, aprovada por unanimidade no dia 21 de novembro durante o congresso Estadual de Vereadores.

**“Diante das considerações, a rejeição da PEC 188 é a medida que os Vereadores das Câmaras Municipais de Santa Catarina requerem aos Senhores Senadores da Republica .”**

Com os cordiais cumprimentos.

Atenciosamente.

Ilmar Dalla Costa.

Superintendente da UVESC.

## MOÇÃO

Os vereadores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, reunidos no **CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES**, promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, realizado em Florianópolis - SC, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019 e a Diretoria da UVESC, **REQUEREM** para que a Mesa deste evento envie esta **MOÇÃO**, ao Presidente do Senado Federal e aos Senadores, versando sobre o seguinte:

Os Vereadores na condição de representantes mais próximos dos cidadãos dos Municípios de Santa Catarina, vêm mocionar pela rejeição, pelos Senhores Senadores da República, da PEC 188, de 2019, que Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências. PEC 188, de 2019 anexa.

A referida PEC, dentre inúmeras mudanças, contudo a mudança que afetará os municípios de inúmeros Municípios Brasileiros é o dispositivo proposta para o art. 115 dos Disposições Constitucionais Transitórias, que visa extinguir municípios com menos de cinco mil habitantes e que tenham arrecadação mínima de dez por cento de receita própria. Contudo este dispositivo, se aprovado acarretará uma série de consequências para os cidadãos destes Municípios. Pois, a providência burocrática não está levando em consideração



os serviços, a exemplo de educação e saúde dentre outros que serão retirados dos cidadãos destes municípios, e os Municípios dependem destes serviços que são executados pelos Municípios, os quais são direitos básicos dos cidadãos.

Não bastasse isso, o que se fará com a estrutura administrativa destes Municípios? E os servidores públicos efetivos destes Municípios? Estas são perguntas sem resposta.

Diante das considerações, a rejeição da PEC 188 é a medida que os Vereadores das Câmaras Municipais de Santa Catarina requerem aos Senhores Senadores da República.

Florianópolis – SC, 21 de novembro de 2019.

  
**Adelar José Provencio**  
**Presidente da UVESC**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

PROTOCOLO N° 13318

DATA 14 11 19

SÉ 1

Assinatura: *Jonas Dinei Rodrigues Moraes*

RESPONSÁVEL

*Jonas Dinei Rodrigues Moraes*

## MOÇÃO nº 011/2019

## Repudia a Proposta de Emenda à Constituição nº 0188/2019

A Câmara de Vereadores, com amparo no Regimento Interno, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Exmo. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, ao Ministro da Economia Paulo Guedes, ao Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia e ao Deputado Federal Pedro Uczai, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Proposta de Emenda à Constituição nº 0188/2019, a chamada PEC do Pacto Federativo.

A PEC estabelece a extinção de municípios com até cinco mil habitantes e com arrecadação própria inferior a 10% da receita total. Tal proposta visa, supostamente, reorganizar as contas públicas dos municípios, dos estados e da União. A proposta pode extinguir mais de 1200 municípios. Santa Catarina corre o risco de perder 39 municípios e, destes, 30 estão na região oeste catarinense.

Caso um município com menos de 5 mil habitantes seja anexado a outro município maior do ponto de vista populacional, o recurso do Fundo de Participação dos Municípios, o FPM, não irá automaticamente junto. O bolo tributário é um só. São 24,5% da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Tem zero de economia e vai prejudicar significativamente a população dessas comunidades.

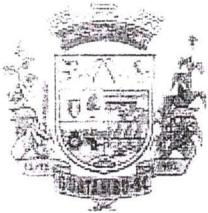
A qualidade de vida da comunidade do município que deixar de existir será enormemente prejudicada. São municípios que hoje atendem a saúde, a educação, a agricultura e outras áreas em prol de sua população e que se deixarem de terem o status de município a tendência é priorizar muito esse atendimento, por falta de recursos ou por descaso da cidade-mãe, principalmente nas localidades mais afastadas.

Ante o exposto, após aprovação em Plenário e atendidas às formalidades regimentais, REQUEREMOS fique constando da Ata da presente Sessão Legislativa esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** à PEC 188/2019, e posterior encaminhamento as autoridades competentes.

É a Moção.

Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, 18 de novembro de 2019.

*Jonas Dinei Rodrigues Moraes (PT)*  
Vereador Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

**MOCÃO N. 03/2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA UNIÃO DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC**

Os vereadores que a presente subscrevem, amparados na Resolução n. 27 de 16 de dezembro de 2013, que altera o acrescenta o artigo 124-A do Regimento Interno, vem, respeitosamente a presenta de Vossa Excelência solicitar seja levada à conhecimento à Moção, nos seguintes termos:

**MOÇÃO DE REPÚDIO ao Senado Federal a PEC 188/2019.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) sugere que municípios com menos de 5 (cinco) mil habitantes e arrecadação própria menor que 10% da receita total sejam incorporados pelo município vizinho.

Essa regra impactaria hoje em 1.254 municípios, segundo o secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues Júnior, o que corresponde a quase um quarto do total de cidades brasileiras, ponderando, que isso passaria a valer a partir de 2026.

Ocorre que, o município de Guatambu aqui representado pela Casa Legislativa, possui 7.778 usuários cadastrados na secretaria de saúde, os quais estão sendo atendidos pela municipalidade, e não aquele número divulgado, tudo conforme documentação em anexo.

Assim, repudiamos veementemente a PEC apresentada, por entendermos e justificarmos, no caso de nosso município, em específico, não se aplicaria, até porque, o mesmo está relacionado como um daqueles que seriam extintos.

Eis a Moção, a qual se pede seja apreciada, aprovada e encaminhada à Câmara dos Deputados.

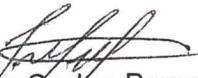
Sala de Sessões, em 19 de Novembro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Sala de Sessões, em 19 de Novembro de 2019.

  
Norton Solomão Schneider  
Presidente

  
Luiz Carlos Bernasconi  
Vereador

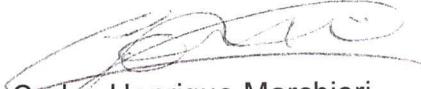
  
Olivo Dallastra  
Vereador

  
Cláudemir Antônio Azevedo da Silva  
Vereador

  
Antônio Francisco Roza Neto  
Vereador

  
Raquel Dal Piva  
Vereadora

  
Cleusa Helena Zezak  
Vereadora

  
Carlos Henrique Marchiori  
Vereador

  
João Luiz Favoro  
Vereador



SENADO FEDERAL  
**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO N° 7/2020**

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 6330, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051952/2020-15
2. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070317/2020-37
3. PLS nº 227, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.157546/2019-21
4. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155344/2019-45
5. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157520/2019-83
6. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
7. VET nº 16, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161561/2019-74
8. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166229/2019-04
9. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156108/2019-46
10. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156098/2019-49
11. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161543/2019-92
12. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161545/2019-81
13. PRS nº 55, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.161164/2019-01
14. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160842/2019-18
15. PEC nº 133, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.155348/2019-23
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167023/2019-93
17. PL nº 3204, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156405/2019-91
18. PL nº 2709, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.156374/2019-79
19. PL nº 3803, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.161190/2019-21
20. PL nº 5228, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166196/2019-94
21. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173961/2019-22
22. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173091/2019-91
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.160835/2019-16



24. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158811/2019-99
25. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174967/2019-17
26. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174927/2019-75
27. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171614/2019-65
28. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172364/2019-81
29. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.172359/2019-78
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167721/2019-99
31. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164580/2019-52
32. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164666/2019-85
33. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165562/2019-98
34. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165714/2019-52
35. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.157163/2019-53
36. PL nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175987/2019-13
37. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.176971/2019-10
38. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.167740/2019-15
39. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166579/2019-62
40. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165692/2019-21
41. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.170965/2019-59
42. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174887/2019-61
43. MPV nº 905, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166522/2019-63
44. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067070/2020-71
45. PLP nº 133, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066801/2020-61
46. PEC nº 26, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074608/2020-02
47. PL nº 232, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.074402/2020-74
48. PL nº 1354, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024062/2020-31
49. MPV nº 959, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
50. PEC nº 17, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.073009/2020-36
51. PLC nº 64, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035164/2020-81

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de agosto de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

